



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO
EDITAL 38 / 2020**

Pelo Presente e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do CPA notifica-se:

Fábio Alexandre Lima Caires

Para proceder à desocupação da sala de condomínio sita na Rua Quinta das Casadas de Cima n.º 6, propriedade do Município, na sequência de Despacho do Sr. Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social, Dr. Mário Fernando da Rocha Ávila, datado de 20 de abril de 2020, sob pena de a Câmara Municipal proceder às operações necessárias inerentes à sua desocupação efetiva porquanto se encontra a ocupar de forma abusiva, ilegítima e ilegal, porquanto não é o arrendatário, não detém um contrato de arrendamento para habitação, nem é detentor de documento de atribuição ou autorização de permanência no referido espaço, encontrando-se o Município de Almada, na qualidade de proprietário, a agir em defesa da posse da sala de condomínio contra o esbulho.

Fica dispensada a audiência de interessados em virtude:

- da decisão ser urgente, Cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, pois, após identificação da ocupação deve atuar-se de forma célere, de modo a não permitir a criação de expectativas de legitimação da apropriação pelos seus responsáveis e com vista a impedir situações de alarme social que possam derivar do surgimento de novas ocupações, constituindo esta medida, ainda um sinal de dissuasão para possíveis intenções de ocupações ilegais;
- de se prever que essa audiência dos interessados possa comprometer a execução e a utilidade da decisão, Cfr. alínea c) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, na medida em que a sua realização viesse a prejudicar significativamente a execução da ordem administrativa, nomeadamente através de calculáveis obstáculos à saída dos ocupantes, acrescendo a este, o facto de essas ocupações serem insuscetíveis de regularização e o despejo constituir um poder vinculado da Câmara Municipal que a audiência prévia não seria suscetível de alterar.

Para o efeito, e porquanto elemento integrante de agregado familiar com habitação Municipal atribuída na Rua António Gião n.º 8, Rch Frente, dispõe do prazo de 3 (três) dias, a partir da presente notificação, para desocupar a referida sala de condomínio, retirando do seu interior todos os bens e equipamentos que aí se encontrem, sendo que se não o fizer até ao final do prazo que lhe é concedido, será imediatamente promovida a desocupação do espaço, com o auxílio das forças de segurança públicas e consequente participação ao Ministério Público pela prática de crime de introdução em local vedado ao público.

Verificando-se a existência de quaisquer bens ou equipamentos no seu interior, os mesmos serão removidos para armazém municipal, imputando a V. Exas. os custos da sua remoção, tal como decorre do despacho do supramencionado, ocorrendo nesse momento a selagem da sala do condomínio.

Município de Almada, 22 de abril de 2020

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação